



PARECER Nº 136, DE 2025

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AO
PROJETO DE LEI Nº 61, DE 2025

ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino no município de Itanhaém e dá outras providências”.

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Daniel Colaço Machado o Projeto de Lei nº 61, de 2025, tem por escopo dispor sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino no âmbito municipal dando outras providências.

Em exposição de motivos o autor, em breve síntese, esclareceu que o referido Projeto de Lei visa fomentar a criação, o desenvolvimento e a expansão de negócios liderados por mulheres, com foco em grupos vulneráveis, como mães solo, mulheres fora do mercado de trabalho e comerciantes informais, por meio de medidas como capacitação, crédito e apoio à formalização.

O autor da propositura destacou que ao investir na promoção da autonomia financeira das mulheres, o Município não apenas irá combater desigualdades históricas, mas também irá estimular a inovação e o crescimento econômico, criando oportunidades reais para que todas tenham condições de prosperar em seus negócios.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 12ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 28 de abril de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, a, item 4, do Regimento Interno desta Casa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Clarividente que o presente Projeto de Lei está sob a esfera de competência desta Comissão, por tratar diretamente da proteção da mulher e da promoção de sua autonomia econômica e social, dentro do escopo de políticas públicas de assistência.

Além disso, o programa proposto tem como intuito realizar, de forma prática, os objetivos da assistência social ao garantir suporte às mulheres em situação de risco social, especialmente mães solas, cuja sobrecarga doméstica e ausência de rede de apoio reduzem drasticamente suas oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho.

O estímulo ao empreendedorismo feminino, nesse contexto, configura-se como estratégia eficaz de enfrentamento à pobreza, à informalidade e à exclusão social, atuando de forma preventiva e protetiva, dentro do campo da assistência social e da política pública de gênero.

Face ao exposto, a Comissão reconhece a relevância social do referido Projeto no que se refere à proteção e promoção de direitos da mulher em situação de vulnerabilidade social.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde e Assistência Social **opina favoravelmente** ao mérito do Projeto de Lei nº 61/2025, devendo o Projeto de Lei seguir para deliberação em Sessão Plenária.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 26 de junho de 2025.

SEVERINO BENTO GOMES
“BILL GOMES”
Presidente

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Vice-Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320034003600310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **31/07/2025 13:10**

Checksum: **F086009E539B335BEADDACA574CDB3397266895B64B2E6992C787F2A50E AFC79**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **31/07/2025 15:16**

Checksum: **62387DF50D9308FCCAEC13091858A940FA4AE48F42A42F1BB326916125D21A4B**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **31/07/2025 17:01**

Checksum: **9BD83CAC60EAEC30DF34D2B3E6C049525F7DEC5DBE6EE585A7F838310C3A91D1**